

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
Pregão Eletrônico nº 90081/2025

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento formulado pelas empresas Acácia Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, Nunes Farma, Elitemed e Drogafonte referente ao Pregão Eletrônico nº 90081/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos padronizados da Farmácia Básica do município de Cantagalo-RJ, para distribuição aos munícipes através da Farmácia Central, garantindo à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais, e apresentamos as seguintes considerações:

1. Quantidade de casas decimais que serão aceitas.

Resposta: Conforme o disposto no edital em tela, o intervalo mínimo entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), conforme previsto no item referente à abertura da sessão e formulação de lances. Entretanto, cumpre esclarecer que essa limitação se refere **apenas ao incremento mínimo entre os lances no valor total do item, e não ao número de casas decimais do valor unitário ofertado.**

O sistema **Compras.gov.br** aceita o **registro de valores unitários com até quatro (4) casas decimais**, sendo esta prática usual e recomendada em **pregões de medicamentos**, dado o baixo valor unitário dos produtos licitados. Tal formato possibilita maior precisão nos preços, **amplia a competitividade** entre os licitantes e **assegura a economicidade** da contratação, sem contrariar o disposto no edital ou na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022).

Desta forma, lances com até quatro casas decimais serão aceitos, no entanto, a proposta final deverá ser apresentada com duas casas decimais após a vírgula, pois as duas últimas serão descartadas no momento da comparação de valores.

2. Itens de ampla participação e itens exclusivos:

Resposta: Conforme item 3.6 do Edital, nos itens 21, 72 e 123 a participação é de ampla concorrência, para os demais itens, é exclusiva a empresas de pequeno porte. Os itens 162, 163 e 164 correspondem à cota de 25% dos itens 21, 72 e 123, respectivamente, destinada às pequenas empresas.

Como bem observado, o item 21, por ter ficado com um valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficou marcado no sistema ComprasGov como de participação exclusiva, o que ocorre automaticamente, devendo ser corrigido.

3. Certificado de registro de medicamentos:

Não há exigência no Edital ou no Termo de Referência para apresentação de certificado de registro de medicamentos.

Desta forma, considerando às correções necessárias, informo que nova data para realização do certame será marcada mediante a publicação de Errata.

Cantagalo, 07 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JANINE HUGUENIN MEIRELLES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira Municipal